



**TERMO ADITIVO Nº 02  
AO CONTRATO Nº 57/2020**

Aos sete dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, portador da Matrícula Funcional nº 2411, doravante denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua General Castrioto, nº 410, no Bairro Barreto no Município de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato, representada pelo sócio, **Bernardo Moreno Perlingeiro**,

**[REDACTED]**,  
**[REDACTED]**,  
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização do Sr. Presidente** datada de **07/05/2025**, contida no **Processo nº 9900139339/2025**, e com amparo no **artigo 57, §1º, II da lei federal nº 8.666/93**, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 57/2020**, firmado em **01/06/2020**, que tem por **objeto, a execução pela CONTRATADA, para “contratação de empresa para obras de Implantação da Plataforma Urbana digital de Santa Barbara”**, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº **9900139339/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO** – Fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses**, a contar de **20/05/2025**, com o término previsto para o dia **20/09/2025**, dando-se ao contrato o prazo total de 16 (dezesesseis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE** - A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

**CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.



**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE** - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

**PELA ION:**

**Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**  
**Diretor Presidente**

**PELA CONTRATADA:**

**Bernardo Moreno Perlingeiro**  
**Sócio**

Assinado eletronicamente por:

\* Bernardo Moreno Perlingeiro (\*\*\*.195.797-\*\*)

em 07/05/2025 13:09:49 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

\* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*\*.749.877-\*\*)

em 07/05/2025 14:33:54 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c5dfcf4c-29ce-4441-8cba-3d9b33058bbb>

